



## F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 3/2025 - CGAE 2025-2027 (GRUPO DE TRABALHO)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Chapéco-SC, 28 de novembro de 2025.

**Conselheiro Relator:** Giancarlo Dondoni Salton

**Processo:** 23205.028560/2025-94

**Assunto:** IFE.121.1 - (GRADUAÇÃO) CURSOS DE GRADUAÇÃO - PROJETO PEDAGÓGICO DOS CURSOS

**Interessado:** Pedro Eugenio Gomes Boehl

### I - HISTÓRICO

O presente parecer trata da análise do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil – Bacharelado, Campus Erechim, constante no Processo nº 23205.028560/2025-94, submetido à apreciação da Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis (CGAE) do Conselho Universitário da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS).

O PPC do Curso de Engenharia Civil – Campus Erechim (doravante denominado apenas PPC) foi elaborado a partir de demanda identificada junto à região de abrangência do campus, fundamentada em pesquisas com estudantes do Ensino Médio e no levantamento de oferta de cursos de Engenharia Civil em um raio de aproximadamente 300 km de Erechim, o que evidenciou uma lacuna regional de formação nessa área específica.

O processo foi autuado no âmbito da UFFS para tratar da proposta de criação do PPC de Engenharia Civil – Bacharelado, Campus Erechim, sendo encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e à Diretoria de Organização Pedagógica (DOP), que analisaram a aderência da proposta às diretrizes institucionais, ao Regulamento da Graduação e às legislações específicas, incluindo a Resolução CNE/CES nº 2/2019 (Diretrizes para Cursos de Engenharia) e a Resolução nº 93/CONSUNI/UFFS/2021 (Extensão e Cultura).

No âmbito da PROGRAD/DOP, foi realizada análise específica da curricularização da extensão, a partir de documento próprio, que confirmou a adequação da carga horária, a explicitação das normativas de referência, a estrutura de inserção da extensão no currículo (Projetos Integradores de Extensão I, II e III) e a existência de regulamentação específica para as atividades de extensão e cultura no curso. A mesma análise registra que o PPC foi ajustado em setembro de 2025 para garantir o atendimento pleno ao mínimo de 10% de carga horária em atividades de extensão, conforme legislação vigente.

A DOP emitiu parecer favorável, destacando a qualidade da proposta, a articulação com as normativas institucionais e nacionais, a compatibilidade com a infraestrutura disponível (incluindo 27 laboratórios vinculados ao curso) e a coerência do PPC com o perfil de formação desenhado para a UFFS. Ao mesmo tempo, registra ressalva quanto à discussão sobre demanda de recursos humanos, entendendo que esse tema extrapola o escopo da análise técnico-pedagógica realizada.

Após a tramitação pelas instâncias técnicas, o processo foi encaminhado à Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis (CGAE) para apreciação do PPC à luz do Regulamento da Graduação e da coerência interna com o que se espera de um PPC, onde foi designado para relato para este conselheiro em 17 de outubro de 2025.

### II - RELATÓRIO TÉCNICO

O PPC em exame apresenta os dados gerais do curso, a justificativa de criação, o histórico institucional, os referenciais ético-políticos, epistemológicos, metodológicos e legais, os objetivos, o perfil do egresso, a organização curricular (com explicitação dos domínios Comum, Conexo e Específico), o processo de avaliação da aprendizagem, os procedimentos de gestão do curso, os mecanismos de autoavaliação, a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, o perfil docente, o quadro de pessoal e a infraestrutura necessária. O documento inclui, ainda, regulamentos específicos: Estágio Curricular Supervisionado, Atividades Autônomas, Trabalho de Conclusão de Curso, Atividades de Extensão e Cultura e Equivalência de Componentes Curriculares.

Entre os dados gerais, destaca-se: carga horária total de 3.755 horas, 30 vagas anuais, turno de oferta noturno, tempo mínimo de integralização de 10 semestres, tempo máximo de 20 semestres, carga horária mínima semestral de 60 horas e máxima de 450 horas, além do ato autorizativo já aprovado pelo CONSUNI (Resolução nº 189/CONSUNI/UFFS/2024).

O PPC explicita, também, a estrutura curricular com a distribuição dos componentes obrigatórios, optativos, Atividades Autônomas, Estágio Curricular Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Acadêmicas Coletivas de Extensão, apresentando quadro-síntese com a carga horária de cada modalidade. Nesse quadro, são indicadas: 160 horas de Estágio Curricular Supervisionado; 30 horas de Trabalho de Conclusão de Curso; 195 horas de componentes optativos; 115 horas de Atividades Autônomas; e 375 horas de Atividades Acadêmicas Coletivas de Extensão.

O processo inclui, ainda, pareceres técnicos internos, com destaque para a análise da DOP, que conclui pela adequação do PPC às normativas nacionais e institucionais, ressaltando a qualificação da proposta, a sua organicidade com os demais cursos do campus e a conformidade com as diretrizes de extensão e cultura.

Por fim, o exame toma como referência formal o Regulamento da Graduação da UFFS, (Resolução nº 40/CONSUNI/CGAE/2022), especialmente os dispositivos que tratam de matriz e estrutura curricular, componentes obrigatórios, optativos e complementares, atividades autônomas, atividades de orientação individual (estágio, TCC) e integralização curricular.

A análise fundamenta-se na verificação da conformidade do PPC com o Regulamento da Graduação, com as Diretrizes Curriculares Nacionais para cursos de Engenharia (Resolução CNE/CES nº 2/2019) e com as normas internas de extensão.

#### **A. Conformidade formal com o Regulamento da Graduação**

O Regulamento da Graduação estabelece que o Projeto Pedagógico é condição indispensável à criação, estruturação e funcionamento de um curso de graduação, devendo observar estrutura e formatação definidas pela PROGRAD e tramitar segundo fluxos próprios até a deliberação da CGAE.

O PPC apresenta estrutura e organização plenamente alinhadas ao que determinam os arts. 29 a 38 do Regulamento da Graduação, descrevendo de maneira sistemática os domínios curriculares, os componentes obrigatórios, optativos e complementares, além de explicitar com clareza a carga horária mínima e máxima por semestre. Observa-se, igualmente, que o documento atende ao previsto no art. 30 ao estabelecer a oferta do curso em turno noturno, indicando de forma explícita a modalidade presencial e o respectivo período de funcionamento.

Além disso, o PPC distingue e define de modo adequado às atividades autônomas e as atividades de orientação individual, em conformidade com os arts. 67 a 69, destinando 115 horas às Atividades Autônomas como espaço de flexibilidade curricular e caracterizando tanto o Estágio Curricular Supervisionado quanto o Trabalho de Conclusão de Curso como atividades de orientação individual, cada uma delas acompanhada de regulamentação específica.

Em relação aos componentes optativos, o Regulamento estabelece que a carga horária a ser cumprida exclusivamente por meio de componentes optativos não pode ser inferior a 5% da carga horária total da estrutura curricular (art. 37 do Regulamento de Graduação).

Neste PPC os componentes optativos somam 195 horas sobre uma carga horária total de 3.755 horas, o que representa percentual ligeiramente superior ao mínimo de 5%, atendendo, portanto, ao requisito normativo.

As Atividades Autônomas, definidas em 115 horas (aproximadamente 3% da carga horária total), são organizadas em grupos de pesquisa, extensão/cultura/social e ensino, num arranjo aderente à concepção de atividades complementares de formação prevista nos arts. 67 e 38 do Regulamento, valorizando experiências extra-classe e formação ampliada do egresso.

A integralização curricular, por sua vez, está coerente com o capítulo relativo à integralização (arts. 232 e seguintes), ao definir carga horária total, limites de tempo mínimo e máximo para conclusão (10 a 20 semestres), bem como a exigência de cumprimento de Estágio, TCC, Atividades Autônomas e Atividades de Extensão, além dos componentes obrigatórios e optativos.

#### **B. Curricularização da extensão**

O PPC foi analisado de forma específica quanto ao atendimento da Resolução nº 93/CONSUNI/UFFS/2021 e das demais normativas de extensão, evidenciando plena conformidade com as exigências institucionais. A análise realizada pela DOP registra que o curso possui carga horária total de 3.755 horas e que, desse total, 375 horas são destinadas às Atividades de Extensão e Cultura, correspondendo exatamente a 10% da carga horária global, em conformidade com o mínimo legal obrigatório.

O documento apresenta, ainda, um quadro específico que explicita a forma de inserção da extensão na matriz curricular, localizado na seção 8.5, e adota três componentes curriculares próprios – Projetos Integradores de Extensão I, II e III – que passam a compor o percurso formativo a partir do quinto nível. As ementas dos componentes vinculados à extensão foram atualizadas na versão de setembro de 2025, assegurando maior alinhamento conceitual e metodológico às políticas de extensão da UFFS. Ademais, o curso dispõe de regulamentação própria para a área, consolidada no Anexo IV, que estabelece o Regulamento de Atividades de Extensão e Cultura no currículo do curso.

Um aspecto relevante, também destacado na análise da DOP, refere-se ao fato de que o PPC concentra a carga horária de extensão exclusivamente no Domínio Específico, sem inseri-la nos domínios Comum e Conexo. Embora tal escolha não represente qualquer afronta à Resolução nº 93/CONSUNI/UFFS/2021 nem ao Regulamento da Graduação, abre-se um espaço importante para reflexão futura acerca da possibilidade de ampliar a transversalidade da extensão, distribuindo-a também por componentes compartilhados com outros cursos, o que poderia fortalecer ainda mais a interdisciplinaridade e a articulação entre diferentes áreas de conhecimento na instituição.

#### **C. Estágio curricular, Atividades Autônomas e TCC**

O Estágio Curricular Supervisionado é oferecido no 10º nível, com carga horária de 160h, pré-requisito associado a componente de planejamento e orçamentação de obras, desenvolvimento em Unidade Concedente de Estágio (UCE) e acompanhamento por supervisor na UCE e professor orientador da UFFS, com regulamentação específica apresentada no Anexo I do PPC. Observa-se que a carga horária é a aderente às DCNs de Engenharia e às definições do Regulamento da Graduação sobre atividades de orientação individual (art. 68).

As Atividades Autônomas somam 115h (3% da carga total), estruturadas em grupos (pesquisa, extensão/cultura/social e ensino), com objetivo de ampliar a formação, valorizar experiências extra-classe e permitir que o estudante componha parte do currículo com atividades flexíveis. Essa solução é coerente com os arts. 67 e 38 do Regulamento da Graduação.

Já o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresenta carga horária de 30h com regulamentação específica no Anexo III. Do ponto de vista estritamente normativo, a carga horária de 30h não infringe o Regulamento da Graduação, que não fixa mínimo específico por curso, deixando ao PPC a definição das cargas dentro dos limites globais de integralização. Contudo, sob perspectiva pedagógica e de qualidade formativa, esse é um ponto que merece atenção pois a carga relativamente reduzida de TCC pode limitar o tempo institucionalmente reconhecido para orientação e desenvolvimento de projetos mais complexos, especialmente considerando o perfil de curso de Engenharia Civil e as expectativas de desenvolvimento de habilidades de pesquisa aplicada, inovação e/ou aprofundamento técnico.

Por outro lado, esse desenho pode ter sido compensado pela ampliação de Atividades Autônomas e pela forte presença de extensão com caráter integrador, distribuindo a formação investigativa e aplicada ao longo do curso, em vez de concentrá-la no TCC.

Assim, recomenda-se que, após alguns ciclos de oferta, o colegiado do curso e o NDE monitorem a suficiência dessa carga horária de TCC, especialmente quanto à qualidade das produções desenvolvidas, à percepção de docentes e discentes e às exigências dos conselhos profissionais e do mercado de trabalho, podendo vir a propor, se necessário, ajuste futuro do PPC.

#### **D. Infraestrutura, corpo docente e condições de oferta**

O PPC detalha a infraestrutura de apoio ao curso, incluindo 27 laboratórios destinados prioritariamente às aulas práticas e projetos de pesquisa em Engenharia Civil, bibliotecas, bem como demais ambientes acadêmicos, destacando a possibilidade de atendimento também à comunidade externa via ações de extensão.

O parecer da DOP enfatiza que o curso atende à demanda necessária para a realização das atividades acadêmicas, reconhecendo a existência de infraestrutura compatível com os objetivos formativos. Ao mesmo tempo, registra ressalva quanto às demandas de recursos humanos, indicando que a análise de pessoal extrapola o escopo da DOP e deve ser tratada em outras instâncias.

O PPC demonstra coerência de concepção pedagógica, aproveitando experiências acumuladas, mas adaptando a estrutura à realidade local (turno noturno, demanda regional, perfil de estudantes). O turno noturno, em particular, traz desafios adicionais para a gestão da infraestrutura laboratorial e das atividades práticas, sendo recomendável que a coordenação de curso, o campus e a PROGRAD mantenham acompanhamento sistemático da disponibilidade de laboratórios, da carga de trabalho docente e das condições de segurança em atividades práticas nesse turno.

### **III RECOMENDAÇÕES**

A análise do PPC permite identificar um conjunto expressivo de pontos fortes, ao mesmo tempo em que evidencia alguns aspectos que, embora não comprometam a aprovação da proposta, demandam acompanhamento contínuo pelas instâncias acadêmicas responsáveis.

Entre os elementos positivos, destaca-se a clara conformidade do documento com o Regulamento da Graduação da UFFS no que se refere à estrutura curricular, à distribuição e organização dos componentes obrigatórios, optativos e complementares, bem como à caracterização das atividades autônomas e das atividades de orientação individual. Essa aderência normativa se complementa com uma organização curricular plenamente alinhada às Diretrizes Curriculares Nacionais de Engenharia.

A curricularização da extensão também se destaca como um ponto de robustez da proposta, uma vez que o PPC cumpre integralmente o mínimo legal de 10% da carga horária total em atividades extensionistas, estruturadas em Projetos Integradores de Extensão dotados de quadro próprio, normatização específica e ementas devidamente revisadas. A ampliação das Atividades Autônomas para 115 horas representa outro mérito relevante, por fortalecer a flexibilidade curricular e valorizar experiências de formação extra-classe.

Soma-se a isso a descrição minuciosa da infraestrutura do curso, especialmente no que concerne aos laboratórios, bem como o parecer técnico favorável da DOP, que atesta a adequação da proposta às normativas internas e nacionais. Por fim, destaca-se a forte articulação entre ensino, pesquisa e extensão, em consonância com a missão institucional da UFFS de integrar essas três dimensões ao longo da formação.

Apesar desse conjunto de qualidades, alguns pontos merecem acompanhamento atento. A carga horária atribuída ao TCC, limitada a 30 horas, embora não infrinja o Regulamento de Graduação, pode reduzir o espaço formal para o desenvolvimento de projetos de maior complexidade, especialmente em um curso de natureza técnica como a Engenharia Civil.

Outro aspecto a ser observado diz respeito à concentração da carga horária de extensão exclusivamente no Domínio Específico, sem que haja atividades extensionistas nos domínios Comum ou Conexo. Embora essa escolha seja plenamente legal, apresenta-se como

uma oportunidade de aperfeiçoamento futuro, pois a distribuição da extensão entre diferentes domínios pode potencializar a interdisciplinaridade e favorecer a integração com outros cursos.

Por fim, a ampliação das Atividades Autônomas e das atividades de extensão implica maior complexidade na gestão acadêmico-administrativa do curso, exigindo registros, validações e acompanhamento sistemático; essa necessidade é reforçada pela própria DOP, que assinala que questões de recursos humanos extrapolam sua análise, indicando que a plena viabilidade das ações previstas dependerá de planejamento cuidadoso no campus.

Em conjunto, esses aspectos não constituem impedimentos para a aprovação do PPC, mas configuram indicadores importantes para monitoramento por parte da coordenação do curso, do NDE, do colegiado e da PROGRAD, devendo subsidiar processos futuros de avaliação e eventuais reformulações do Projeto Pedagógico. Recomenda-se que o colegiado do curso, o NDE e a coordenação realizem avaliações periódicas da suficiência das cargas horárias destinadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (30h) e ao Estágio Curricular Supervisionado (160h), de modo a verificar, na prática, se tais cargas atendem plenamente às demandas formativas e profissionais do egresso, podendo subsidiar eventuais ajustes futuros, caso se mostrem necessários.

Sugere-se, também, que em processos posteriores de revisão do PPC sejam consideradas estratégias para ampliar a transversalidade da extensão, possibilitando sua inserção em componentes dos domínios Comum e/ou Conexo, de forma a aprofundar a interdisciplinaridade e fortalecer o diálogo entre diferentes cursos.

Por fim, recomenda-se atenção especial ao planejamento e à gestão das Atividades Autônomas e das atividades de Extensão, de modo a assegurar que o curso e o campus disponham de condições materiais e de pessoal suficientes para o adequado registro, acompanhamento e validação dessas atividades, em conformidade com as normativas institucionais.

#### IV VOTO

Considerando:

- a) a análise do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil – Bacharelado, Campus Erechim, constante no Processo nº 23205.028560/2025-94;
- b) a verificação de sua conformidade com o Regulamento da Graduação da UFFS (Resolução nº 40/CONSUNI/CGAE/2022), no que se refere à estrutura curricular, tipos de componentes, atividades autônomas, atividades de orientação individual, integralização e demais dispositivos correlatos;
- c) a coerência com as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Engenharia (Resolução CNE/CES nº 2/2019) e com as normas de extensão e cultura da UFFS, em especial a Resolução nº 93/CONSUNI/UFFS/2021;
- d) a convergência de princípios formativos e coerência institucional, mesmo com diferenças de distribuição de carga horária em estágio, ACC/Atividades Autônomas, TCC e extensão;
- e) os pareceres técnicos favoráveis da PROGRAD/DOP, que destacam a qualificação da proposta, a adequação da infraestrutura e a conformidade com normativas nacionais e institucionais;

**Voto favoravelmente à aprovação** do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil – Bacharelado, Campus Erechim, nos termos apresentados no Processo nº 23205.028560/2025-94 sem prejuízo de adição de emendas e recomendações.

É o parecer.

Giancarlo D. Salton  
Siape 3762366

*(Assinado digitalmente em 28/11/2025 16:58)*  
GIANCARLO DONDONI SALTON  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
ACAD - CH (10.41.13)  
Matrícula: ###623#6

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 3, ano: 2025, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: 28/11/2025 e o código de verificação: 472c35e0ea